



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROVIMENTO CRE Nº 7 - TRE-AL/CRE/SOIC

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os prazos estipulados no anexo I da Res.-TSE n. 23.666/21, que diz respeito ao Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2022, especialmente o último dia para envio dos lotes de RAE (inclusive os diligenciados) para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO previsão contida no art. 12 do referido normativo, que preconiza a apuração de responsabilidades em caso de descumprimento do prazo ofertado para remessa dos lotes de RAE;

CONSIDERANDO a estratégia traçada por esta Corregedoria Regional Eleitoral, que, com a finalidade de conferir tempo hábil para suplantar eventuais intercorrências, antecipou em 1 (um) dia o limite definido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o tratamento das diligências, fechamento e envio dos lotes de RAE para processamento, requisitando que todos os lotes sejam remetidos até dia 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a atribuição afeta a esta Corregedoria de velar pela boa prática dos serviços eleitorais e fiel execução das leis e instruções; e

CONSIDERANDO que os provimentos emanados desta Corregedoria Regional Eleitoral vinculam os juízos eleitorais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 31 de maio de 2022 como termo final para tratamento das diligências, fechamento e envio dos lotes de RAE para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º As chefias titulares dos cartórios eleitorais, ou quem as estiver substituindo, deverão, até as 17 horas do dia 31 de maio de 2022, certificar, nos autos do Processo SEI nº 0005172-96.2022.6.02.8501, a efetiva remessa para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral de todos os requerimentos de operação no cadastro formulados de forma presencial ou via sistema Título Net.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral